

LEI Nº 1.404, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 40.000.00 (QUARENTA MIL REAIS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), junto a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte rubrica:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 – VINCULADO FEDERAL
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Recurso: 4510 PAB FIXO
Programa de Trabalho: 0071 Prevenção e Controle de Doenças
1.081 – Transferências a Consórcios Públicos
3.3.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Recurso: 0040 – Recurso ASPS
Programa de Trabalho: 0071 Prevenção e Controle de Doenças
1.080 – Transferências a Consórcios Públicos
3.3.71.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R\$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei as seguintes dotações orçamentárias, respectivamente:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.02 – VINCULADO FEDERAL
2.084 – Convenio PAB
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 18.000.00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR\$ 2.000.00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 – ASPS
2.049 – Manutenção do Atendimento Básico a Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000.00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição
GratuitaR\$ 10.000.00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 14 de fevereiro de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciane da Silva Guimarães
Sec. Mun. de Administração e Planejamento Interina